



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO ESPECIAL

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 457/2024  
**Ementa:** Concede Título de Cidadão Honorário a Anicézio Resende  
**Autoria** Abatenio Marquez  
**Relatoria:** Sérgio do Bom Preço

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Abatenio Marquez, que Concede Título de Cidadão Honorário a Anicézio Resende, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu em Iráí de Minas/MG, no dia 17 do mês abril no ano de 1969, tem 54 anos de idade e é casado com Gislaine Ferreira de Assis Resende, tem 3 filhos e um neto.

Atua na empresa Associação Mineira dos Produtores de Algodão (AMIPA), Minas Cotton Central de Classificação de Fibra de Algodão, como gerente de laboratório.

Tecnólogo em agropecuária especialista em algodão, trabalha a mais de 30 anos com a fibra natural, em busca da melhoria na qualidade do algodão brasileiro visando sempre a sustentabilidade. É idealizador e participante do Projeto de cooperação: Brasil e África, financiado pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o qual, a sua grande missão é levar a qualidade do algodão brasileiro para o continente Africano. Anicézio Resende já realizou visitas técnicas nos países de Benin, Costa do Marfim e Senegal, e também recebeu no Museu do Algodão em Uberlândia-MG representantes do Burundi, Quênia e Tanzânia, para capacitá-los sobre a variedade dos produtos e subprodutos provenientes do algodão, os tipos de fibra, as suas características e diferentes qualidades.

Pai dedicado aos seus três filhos e neto, esposo carinhoso, irmão acolhedor e apaixonado por algodão, ele criou em Uberlândia- MG o museu do algodão, no qual, recebe escolas e universidades para detalhar a história do algodão brasileiro e criar assim junto com ele , outros apaixonados por essa fibra natural e sustentável. Um verdadeiro homem de fibra!!!

É o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

### III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2024

**Sérgio do Bom Preço**

Relator

**Liza Prado**

Presidente

**Thais Andrade**

Membro

